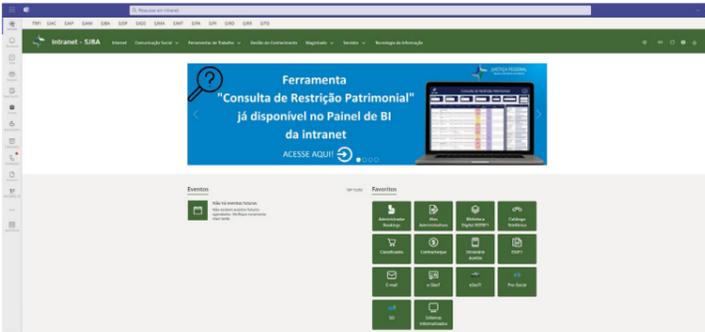




## Você já acessou a nova intranet da SJBA?



A página principal da intranet SJBA conta com banners informativos, calendário de eventos, avisos institucionais, notícias, catálogo telefônico, serviços para magistrado, serviços para servidor, galeria de imagens, entre outros. Por lá você pode acessar também o e-mail e

A nova intranet da Seção Judiciária da Bahia está ainda mais funcional e com layout atraente. Nesta nova versão, os usuários – público interno da SJBA – podem acessar rapidamente a intranet pela plataforma *Teams* e conferir com mais fluidez tudo o que está disponível.

A ferramenta é utilizada em boa parte do dia a dia de trabalho do corpo funcional da Justiça Federal da 1ª Região (JF1) e o acesso via *Teams* trouxe mais praticidade e rapidez, facilitando o uso dos recursos disponíveis em uma experiência ainda mais produtiva. Para quem ainda não sabe, no computador, o ícone de acesso pelo *Teams* é o primeiro da barra vertical localizada à esquerda. Já no celular, é o primeiro da barra horizontal. Se estiver acessando pelo *smartphone*, ao clicar no ícone escolha a aba “Recursos” e selecione “SJBA”.

todos os sistemas, SEI, e-SosTI, e-SiesT, Pro-Social, etc.

Além disso, a intranet possui diversas páginas internas nas abas “Comunicação Social”, “Ferramentas de Trabalho”, “Magistrado”, “Servidor”, que concentram os links para acesso aos informativos, podcasts, aos sistemas de apoio às áreas fim e administrativa, serviços de contracheque e DIRF, ou seja, tudo para facilitar, em um só local, o acesso dos usuários aos diversos sistemas e painéis que são utilizados nas atividades diárias. Também existe o banner fixo “Sistemas de apoio à JFBA” que serve de atalho para todos os sistemas, painéis de BI (*Business Intelligent*) e aplicativos.

Se você ainda não acessou a nova intranet da SJBA, não perca esta experiência!

**Essa matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).**

## CNJ abre inscrições para Cursos de Ciência de Dados Aplicada ao Poder Judiciário



aplicação da ciência de dados no Poder Judiciário, são eles: *Machine Learning*, *Mineração de Texto*, *Python para Análise de Dados*, *Dashboards com Power BI*, *Dashboards e Relatórios Dinâmicos com o R*, *Fundamentos de Estatística para Ciência de Dados*, *Excel para Análise de Dados* e *R para Análise de Dados*.

A realização dos cursos conta com a parceria do Conselho da Justiça Federal (CJF), no âmbito do acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Interessados podem se inscrever em um ou mais cursos por meio do link [www.cnj.jus.br/eadcnj](http://www.cnj.jus.br/eadcnj).

Para informações sobre o objetivo de cada curso basta acessar o link <https://tinyurl.com/3jr9mtkj>.

**Essa matéria está associada ao ODS 4 (Educação de Qualidade), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).**

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), está com inscrições abertas para o *Cursos de Ciência de Dados Aplicada ao Poder Judiciário*. As aulas ocorrem no formato on-line, no modelo autoinstrucional, via plataforma *moodle* do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD).

Ao total são 8 subtemas, com carga-horária de até 40h, que abordam a

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



## Quando a conta do clima chega ao Judiciário

*O tema das perdas e danos, que causa divisão entre países ricos e pobres nas negociações climáticas, começa a aparecer nos tribunais – envolvendo também o setor privado*

Os casos de litigância climática que envolvem indenização por perdas e danos ainda são poucos e difíceis de categorizar. Isso se deve, em parte, à falta de uma definição única sobre o que são perdas e danos climáticos, tema que pode ter significados e tratamentos diferentes em cada contexto e jurisdição.

Há necessidade urgente de uma estrutura para entender e abordar a questão em suas diversas camadas. Mas isso não tem impedido os litigantes de buscarem o Judiciário para obterem indenização pelas perdas e danos sofridos em decorrência dos impactos da mudança do clima.

No Brasil, a litigância de perdas e danos climáticos tem se moldado a partir de casos movidos pelo Ministério Público Federal em relação a situações de desmatamento.

Proprietários rurais são processados e chamados a pagar a devida compensação pelas perdas ecológicas causadas em decorrência do desmatamento. Nestes casos, o Ministério Público justifica que, para além do dano ecológico da perda da floresta em si, há um dano especificamente atrelado ao fato das emissões de carbono provocadas pelo desmatamento, um dano causado pela piora da qualidade do sistema climático global.

Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça realizou recentemente consulta pública e audiência para ouvir especialistas sobre parâmetros adequados à quantificação do impacto do dano ambiental na mudança climática global.

Dentre as alternativas de quantificação do dano climático, considerou-se a utilização de preços de carbono de mercado, incluindo a possibilidade de uso de índices do mercado voluntário de carbono ou dos mercados regulados, como o da União Europeia.



No livro “Dano Climático: Conceito, Pressupostos e Responsabilização”, a juíza federal Rafaela Rosa ajuda a destrinchar esses conceitos, ainda pouco elaborados mesmo na literatura internacional.

Ela explica que, conforme previsto inclusive na própria UNFCCC, o “sistema climático” é um bem global, planetário e integrado que não pode ser fragmentado. As emissões de gases de efeito estufa, ainda que sejam resultado de uma ação local, afetam este bem global, que também é protegido pela legislação brasileira: “O dano climático é, portanto, evidentemente um dano de ordem planetária”, diz a autora.

Ainda que haja muitos desafios de compreensão e classificação desses casos de perdas e danos climáticos, inclusive a necessidade de melhorar o entendimento de membros do Judiciário sobre o tema e sobre a ciência relacionada, dados mostram que o número de ações judiciais com esta abordagem vem crescendo.

**Fonte:** trechos da matéria publicada em 25/08/2023 no *Capital Reset* – leia a íntegra: [Quando a conta do clima chega ao Judiciário | Reset \(uol.com.br\)](https://uol.com.br)

**Essa matéria está associada ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**



**A JFBA também está no Instagram.**  
Conheça nossa página, fique por dentro das notícias e siga-nos: [@jfba.oficial](https://www.instagram.com/jfba.oficial)

### Aniversariantes

**Hoje:** Rafael Ianner Silva (Juiz federal de Vitória da Conquista), Mirian Celeste de Menezes Brandão (11ª Vara), Carlos Davy Sousa Santos (Nubes), Fernanda Oliveira Santos (Nucod), Kelven de Sena Moreira Lima (Campo Formoso). **Amanhã:** Filipe de Oliveira Lins (22ª Vara), Ricardo Sausen Kober (Barreiras), Tereza Maria Almeida Fonseca (9ª Vara), Zenilda Silva Santos (Diref).

**Parabéns!**